



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . .	90\$	" . . . . . 43\$
A 2.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao decreto-lei n.º 29:885, que torna extensivo aos funcionários da Inspeção Geral de Finanças o disposto no artigo 278.º do regulamento do imposto do selo, aprovado pelo decreto n.º 12:700.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 29:908** — Abre um crédito destinado a despesas de comunicações — Transportes dos Palácios Nacionais.

**Decreto n.º 29:909** — Abre um crédito destinado à aquisição de impressos para funções públicas pela Casa da Moeda.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Legação da Eslováquia em Roma notificado ao Governo Italiano a sua adesão à Secretaria Internacional de Higiene Pública, fundada nos termos do acôrdo assinado em Roma em 9 de Dezembro de 1907.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 29:910** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no orçamento do Ministério para pagamento dos encargos a liquidar pelos diversos serviços do Ministério durante o ano económico de 1939 de conta de gerências anteriores.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 29:911** — Determina que tenha execução nas colónias, na parte aplicável, o decreto de 26 de Agosto de 1913 que regulamenta o serviço de aquisições militares.

### Ministério do Comércio e Indústria:

**Decreto-lei n.º 29:912** — Subordina imediatamente à disciplina corporativa e integra no Grémio dos Importadores e Armazenistas de Bacalhau e Arroz os armazenistas de bacalhau, açúcar, massas alimentícias, sabão e géneros coloniais. — Cria os Grémios de Retalhistas de Mercearia.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 208, 1.ª série, de 5 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Inspeção Geral de Finanças, o decreto-lei n.º 29:885, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê: «Artigo 1.º», deve ler-se: «Artigo único».

Em 6 de Setembro de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

### Decreto n.º 29:908

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 18.000\$, destinado a despesas de comunicações — Transportes dos Palácios Nacionais —, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) do artigo 200.º do capítulo 11.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 18.000\$ no n.º 1) do artigo 202.º do capítulo 11.º do referido orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR.

### Decreto n.º 29:909

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 15.000\$, destinado à aquisição de impressos para funções públicas pela Casa da Moeda, devendo a mesma importância constituir o n.º 5) do artigo 368.º do capítulo 19.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério, sob a rubrica «Impressos».